



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ENCAMINHADA NOS
TERMOS DO § 2º DO
ARTIGO 188 DO
REGIMENTO INTERNO

26 ABR. 2018

Ato nº 005/2012/SR/MSAB.P/ALE
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO

Nº

5049/18

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

INDICA ao Poder Executivo, que interceda junto ao Comando Geral da Polícia Militar, a necessidade de alterar a legislação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme discrimina a seguir.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VII, do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, que interceda junto ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a necessidade de alterar a legislação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme discrimina a seguir:

- Alteração do art. 50, IV, "a", do Decreto-Lei 09-A de 1982, para redução da estabilidade do policial militar de 10 (dez) anos para 03 (três) anos;
- Alteração do art. 47, do Decreto-Lei 09-A de 1982, revogando a prisão disciplinar administrativa;
- Alteração do art. 93, §2º, do Decreto Lei 09-A de 1982, revogando do Estatuto, a impossibilidade do policial militar que está respondendo inquérito, processo ou cumprindo pena possa ser transferido para os quadros da Reserva Remunerada;





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAIID - PMN

➤ Que o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA, seja para todas as graduações desde que contém com 10 (dez) anos de efetivo serviço na corporação e nível superior;

➤ Parecer Jurídico do órgão competente quanto as alterações supracitadas na presente Indicação.

Plenário das deliberações, 24 de abril de 2018.

JESUÍNO BOABAIID

Deputado Estadual - PMN

Presidente da Comissão de Segurança Pública



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências, promulgado antes da Constituição Federal, se faz necessário promover alterações em alguns dispositivos para que possa acompanhar a jurisprudência dos Tribunais, bem como, assegurar o direito e prerrogativa dos Policiais Militares.

Outrossim, ainda, é importante observar os critérios para que o curso de habilitação de oficiais de Administração – CHOA, possa vim a ser para todas as graduações da Polícia Militar, desde que preencha os requisitos de dez anos de efetivo serviço na corporação e possuí nível superior.

Face o exposto, é que peço aprovação aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 24 de abril de 2018.

JESUÍNO BOABAID
Deputado Estadual - PMN
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2810 www.ale.ro.gov.br

